



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL**  
**DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – DIPOL**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS – SACON**

**PROCESSO Nº 10905.720187/2021-64**

**CONTRATO SRRF09 nº 28/2021**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 28/2021**

**TERMO ADITIVO N.º 02/2022 AO CONTRATO SRRF09 Nº 28/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**

A União, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Gustavo Luis Horn, nomeado pela Portaria nº 1.009, de 10 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], no uso das atribuições que lhe confere o § 9º do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Plansul Planejamento e Consultoria Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.533.312/0001-58, sediada na Rua Joaquim Costa, n.º 270, Agrônômica, em Florianópolis/SC, CEP 88.025-400, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rogério Crespo Gualda, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º [REDACTED], expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina – SSP/SC, e inscrito no CPF sob n.º [REDACTED], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria-



Geral da Fazenda Nacional, que emitiu o Parecer SEI nº 10981/2022/ME, conforme determina o inciso VI do artigo 12 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão de 13,88%** (treze vírgula oitenta e oito por cento) e o **acréscimo de 11,77%** (onze vírgula setenta e sete por cento), do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 01/09/2022, com fundamento no art. 65, I, "a" e "b" c/c §1º da Lei nº 8.666/1993.

1.1.1. As supressões serão realizadas conforme demonstrativo mensal abaixo:

ITEM	POSTOS DE SERVIÇOS	MUNICÍPIOS	SUPRESSÕES		
			Quant. de Postos	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$
29	Técnico em Secretariado	BLUMENAU	1	3.438,74	3.438,74
		DIONÍSIO CERQUEIRA	1	3.365,31	3.365,31
		FLORIANÓPOLIS	5	3.414,95	17.074,75
		<b>TOTAL</b>	<b>7</b>		<b>23.878,80</b>
30	Receptionista	ÇAÇADOR	1	3.292,59	3.292,59
		JARAGUÁ DO SUL	1	3.369,74	3.369,74
		LAGES	1	3.429,44	3.429,44
		TIMBÓ	1	3.339,79	3.339,79
		<b>TOTAL</b>	<b>4</b>		<b>13.431,56</b>
37	Motorista Categoria "E"	BLUMENAU	1	4.281,92	4.281,92
		<b>TOTAL</b>	<b>1</b>		<b>4.281,92</b>
42	Porteiro	ARARANGUÁ	1	4.220,07	4.220,07
		CRICIÚMA	1	4.340,14	4.340,14
		RIO DO SUL	1	4.274,70	4.274,70
		TIMBÓ	1	4.251,75	4.251,75
		TUBARÃO	1	4.260,00	4.260,00
		<b>TOTAL</b>	<b>5</b>		<b>21.346,66</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>17</b>		<b>62.938,94</b>

1.1.2. Os acréscimos serão realizados conforme demonstrativo mensal abaixo:



ITEM	POSTOS DE SERVIÇOS	MUNICÍPIOS	ACRÉSCIMOS					
			Quant. de Postos	Valor Unitário R\$	Postos R\$	Diárias R\$	Horas Extras R\$	Valor Mensal R\$
30	Recepcionista	FLORIANÓPOLIS	2	3.339,35	6.678,70			6.678,70
		<b>TOTAL</b>	<b>2</b>		<b>6.678,70</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.678,70</b>
31	Auxiliar de Escritório	BLUMENAU	1	3.438,74	3.438,74			3.438,74
		DIONÍSIO CERQUEIRA	1	3.365,31	3.365,31			3.365,31
		LAGES	1	3.519,27	3.519,27			3.519,27
		<b>TOTAL</b>	<b>3</b>		<b>10.323,32</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.323,32</b>
33	Carregador	BLUMENAU				160,63	179,27	339,90
		DIONÍSIO CERQUEIRA	1	3.640,93	3.640,93	487,11	543,24	4.671,28
		ITAJAÍ				642,56	716,60	1.359,16
		JOAÇABA				160,64	179,12	339,76
		JOINVILLE				159,78	178,46	338,24
		SÃO JOSÉ	1	3.681,37	3.681,37	479,34	534,93	4.695,64
		<b>TOTAL</b>	<b>2</b>		<b>7.322,30</b>	<b>2.090,06</b>	<b>2.331,62</b>	<b>11.743,98</b>
35	Conferente	BLUMENAU				160,64	162,78	323,42
		DIONÍSIO CERQUEIRA				162,39	164,42	326,81
		ITAJAÍ				160,64	162,67	323,31
		JOINVILLE				159,79	162,05	321,84
		SÃO JOSÉ	1	3.410,73	3.410,73	319,58	323,82	4.054,13
		JOAÇABA	1	3.477,71	3.477,71	160,64	163,65	3.802,00
		<b>TOTAL</b>	<b>2</b>		<b>6.888,44</b>	<b>1.123,68</b>	<b>1.139,39</b>	<b>9.151,51</b>
36	Operador de Empilhadeira	DIONÍSIO CERQUEIRA					507,96	507,96
		ITAJAÍ					251,26	251,26
		JOAÇABA					251,27	251,27
		JOINVILLE					250,35	250,35
		SÃO JOSÉ					250,14	250,14
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.510,98</b>	<b>1.510,98</b>
37	Motorista Categoria "E"	BLUMENAU					0,00	0,00
		DIONÍSIO CERQUEIRA					410,92	410,92
		FLORIANÓPOLIS					202,36	202,36
		ITAJAÍ	1	4.239,37	4.239,37		406,56	4.645,93
		JOAÇABA					203,28	203,28
		JOINVILLE					202,51	202,51
		SÃO FRANCISCO DOS					208,07	208,07
		SÃO JOSÉ					202,36	202,36
		<b>TOTAL</b>	<b>1</b>		<b>4.239,37</b>	<b>0,00</b>	<b>1.836,06</b>	<b>6.075,43</b>
38	Motorista Categoria "C"	JOINVILLE					202,51	202,51
		BLUMENAU	1	4.281,92	4.281,92		203,44	4.485,36
		<b>TOTAL</b>	<b>1</b>		<b>4.281,92</b>	<b>0,00</b>	<b>405,95</b>	<b>4.687,87</b>
40	Copeira 8h	DIONÍSIO CERQUEIRA	1	3.167,16	3.167,16			3.167,16
		<b>TOTAL</b>	<b>1</b>		<b>3.167,16</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.167,16</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>12</b>		<b>42.901,21</b>	<b>3.213,74</b>	<b>7.224,00</b>	<b>53.338,95</b>



- 1.2. Com a presente supressão, o percentual total de supressão do valor inicial atualizado do contrato é de 18,77% (dezoito vírgula setenta e sete por cento), percentual este que advém da soma da redução atual, indicada no item 1.1, com a redução implementada por meio do Termo Aditivo nº 01/2021, de 4,89% (quatro vírgula oitenta e nove por cento).
- 1.3. Com o presente acréscimo, o percentual total de acréscimo do valor inicial atualizado do contrato é de 11,77% (onze vírgula setenta e sete por cento), uma vez que este é o primeiro acréscimo contratual.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor mensal estimado da contratação com a supressão e o acréscimo realizado passará de R\$ 453.294,24 (quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) para **R\$ 443.694,25** (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), **a partir de 01/09/2022**, alterando o valor global do contrato de R\$ 9.558.299,05 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e cinco centavos), **para R\$ 9.423.899,19** (nove milhões, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e dezenove centavos).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente-Adjunto da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

4.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Curitiba, 16 de agosto de 2022.

Pela Contratante:

*Assinado digitalmente*

**GUSTAVO LUIS HORN**

Chefe da Divisão de Programação e Logística

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF

Pela Contratada:

[Redacted signature area]

*Assinado digitalmente*

**ROGÉRIO CRESPO GUALDA**

Proprietário-Administrador

PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA



**Ministério da Economia**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 16/08/2022 13:47:40 por Gustavo Luis Horn.

Documento assinado digitalmente em 16/08/2022 13:47:40 por GUSTAVO LUIS HORN.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTO em 25/08/2022.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP25.0822.08394.MV1D**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**79D46F4FCF629F6BB5B9A8DAD8FE94BFA2C989B712D393A24F85F47A89AC4969**